



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO TRE/GO nº 22/98

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

considerando a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do Protocolo do órgão no período de divulgação, pelas rádios e televisões, da propaganda eleitoral gratuita;

considerando que o encerramento das atividades diárias daquela unidade administrativa pode interferir na contagem dos prazos processuais estabelecidos em horas,

RESOLVE:

Art. 1º - No período de divulgação, pelas rádios e televisões, da propaganda eleitoral gratuita relativa às eleições gerais de 1998, o Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás funcionará regularmente das 8:00 às 20:00 horas, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 22/98 TRE-GO

Publicado no Diário da Justiça em 02/09/98. Circulada em 03/09/98

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 03/09/98

Ass. *Simões*

[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Art. 2º - O prazo para o ajuizamento de pedido de direito de resposta e de outras postulações, quando estabelecido em horas, flui continuamente a partir de seu termo inicial.

§ 1º - O prazo cujo termo final recair em horário não coincidente com o funcionamento regular dos serviços do protocolo ficará prorrogado para a hora inicial do expediente do dia seguinte.

§ 2º - Observar-se-ão na contagem dos prazos as normas pertinentes do Código de Processo Civil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

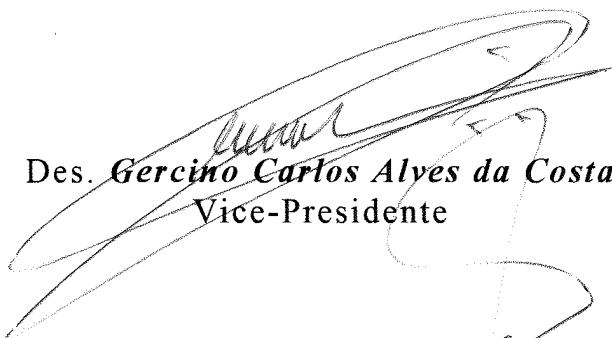
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO de Goiás, em Goiânia,
aos 27 dias do mês de agosto de 1998.

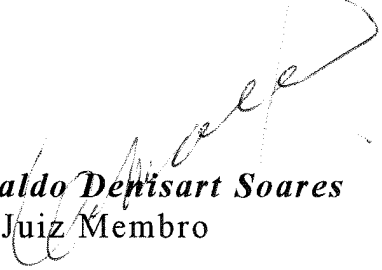
Des. *Jamil Pereira de Macedo*
Presidente

Des. Guiti
Des. ...
Des. ...
Des. ...



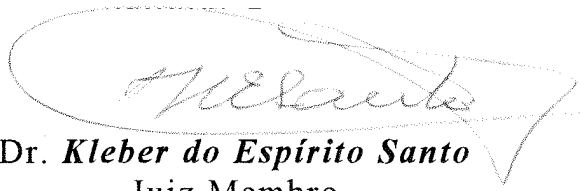
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS


Des. **Gercino Carlos Alves da Costa**
Vice-Presidente


Dr. **Agnaldo Denisart Soares**
Juiz Membro


Dra. **Maria Maura Martins Moraes Tayer**
Juíza Membro


Dr. **Sílvio Mesquita**
Juiz Membro


Dr. **Kleber do Espírito Santo**
Juiz Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Dr. Alfredo Abinagem
Juiz Membro

Fui presente: **Dr. Fábio George Cruz da Nóbrega**
Procurador Regional Eleitoral